



EDITAL 02/2026 - PPCTE/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ DE 09 DE JULHO DE 2026

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O MESTRADO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando a 1045, de 19 de agosto de 2010 do Ministério da Educação, que reconheceu o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência, Tecnologia e Educação, o Parecer Referencial Nº 00004/2022/PROC/GAB/PPG/CEFET/RJ/PGF/AGU e a Portaria CEFET/RJ nº 916, de 23 de julho de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo, com vista às inscrições destinadas a selecionar até 22 (vinte e dois) candidatos para ingresso durante o ano de 2027 no curso de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Educação (PPCTE), aprovado para ser oferecido no campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço Av. Maracanã, 229 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

Referência: Processo 23063.003425/2026-89

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos deverão possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente, em nas áreas de Licenciatura em Biologia, Física, Matemática, Química ou Bacharelado em Engenharia.

Parágrafo único. Os candidatos dos cursos em Bacharelado em Engenharia devem comprovar atuação profissional na área de educação em ciências e tecnologia.

1.2. O curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, organizado em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o quadro de horário de disciplinas ofertadas pelo programa em quaisquer dos três turnos de funcionamento regulares da instituição. As aulas serão ministradas no campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital. O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser instituída no primeiro trimestre do ano de 2027. As disciplinas obrigatórias ocorrerão às segundas à tarde e terças pela manhã e tarde e deverão, obrigatoriamente, ser cursadas no primeiro trimestre de 2027. Já as disciplinas eletivas poderão ser ofertadas fora desses horários.

1.3. O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado durante o processo seletivo, ou mesmo durante o decorrer do curso.

1.4. Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal do PPCTE, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet/rj.br/ppcte/index.php/pt/>, doravante denominado portal, e no Sistema de Gerenciamento de Concursos: <https://processoseletivo.cefet/rj.br>.

1.5. Além de disponíveis no portal e no Sistema de Gerenciamento de Concursos, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Maracanã do CEFET/RJ.

1.6. As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitados no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

2 - DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2027, um total de até 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas entre os docentes do quadro permanente credenciados no programa, conforme o disposto no Anexo II.

2.1.1 - Ações afirmativas

§1º As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação stricto sensu.

§2º Para os/as candidatos/as optantes pretos/as e pardos/as é obrigatório enviar a confirmação do “Termo de Autodeclaração Étnico-Racial”, conforme o Anexo III deste Edital. Para os/as optantes indígenas e quilombolas é necessário preencher a “Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola”, conforme o Anexo IV. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira, caso esta etapa seja classificatória e/ou eliminatória do processo seletivo.

§3º Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

§4º Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas pretos, pardos e quilombolas que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de reserva de vagas para ações afirmativas.

§5º Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, legalmente amparadas (inclusive autistas), para fins de atendimento da Portaria normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

§6º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§7º As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no certame.

§8º Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

a) DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

a.1) No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola.

a.2) A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme Anexo IV este Edital. Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.

a.3) Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada à Coordenação de Equidade e Cotas Étnico-Raciais (CECER), realizar os procedimentos de análise documental.

a.4) A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo IV) deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrj@gmail.com, no prazo

determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2. O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado CRONOGRAMA, assim como o quantitativo de vagas por docente, doravante denominado QUANTITATIVO, e a tabela descrevendo as linhas e projetos de pesquisa e interesses do PPCTE constam do <http://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

b) DOS CANDIDATOS OPTANTES PRETOS/AS E PARDOS/AS (PP)

b.1) Da obrigatoriedade do Procedimento de Heteroidentificação

§1º Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou on-line, em locais ou links previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato. Sendo o procedimento realizado presencialmente, os locais a serem utilizados deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas foram definidas pela Coordenação de Equidade e Cotas Étnico-Raciais (CECER) e estão disponíveis no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) deste Edital.

§2º. O procedimento de heteroidentificação aos/as optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado/Doutorado. Os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação serão considerados indeferidos para o uso de cotas étnico-raciais e serão realocados na ampla concorrência.

b.2) Realização do procedimento:

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do Cefet/rj, formada por 3 servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos e pardos), considerará:

I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição;

II. as características fenotípicas do/a candidato/a, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

b.2.1) O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

b.2.2) Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b.2.3) Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de matrícula.

b.2.4) O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a realocação na ampla concorrência.

b.2.5) Será considerado/a inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos termos da legislação vigente, o/a candidato/a que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado/a não-negro/a.

b.2.6) Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do/a candidato/a, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

b.2.7) Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-raciais do Cefet/rj.

b.2.8) O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado/a da seleção pública de que estiver participando.

c) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCEDIMENTO

c.3.1) O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora (PPCTE), para posterior divulgação ao/a candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPCTE, no Portal do Cefet/RJ (<https://cefet-rj.br/>) e no Sistema de Gerenciamento de Concursos.

c.3.2) As deliberações da Comissão de Heteroidentificação – CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

d) DOS RECURSOS

d.1) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, respeitados os critérios estabelecidos neste edital.

d.1.1) Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

d.1.2) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

d.1.3) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado, através do e-mail: cecer.asec@cefet-rj.br. O modelo para elaboração de recurso segue em anexo V.

d.1.4) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo.

d.1.5) Compete a Coordenação de Equidade e Cotas Étnico Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção do (PPCTE), para posterior divulgação ao/a candidato/a, cabendo a este/a acompanhar e tomar ciência dos resultados.

d.1.7) O recurso para uma nova análise dos documentos de indígenas e quilombolas deverá ser solicitada pelo email: coadiq@cefet-rj.br

d.1.6) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cecer.asec@cefet-rj.br

e) DOS CANDIDATOS PCDs – PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

e.1) Apresentação de Documentação Obrigatória:

e.1.1.1) No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente um Laudo Médico, expedido por instituição pública, nos últimos 12 meses, contendo a descrição da condição e o CID. Em substituição ao laudo médico será aceita a Carteira de Identidade Diferenciada – carteira de identidade nacional com identificação da deficiência do candidato emitida pelo DETRAN.

e.1.2. Apresentação de documentação complementar:

e.1.2.1) Caso o(a) candidato(a) possua exames complementares específicos para cada tipo de deficiência (como audiometria, exames de acuidade visual ou testes cognitivos), indica-se o envio no ato da inscrição no programa de pós graduação.

e.2) A documentação será encaminhada para a Coordenação de Equidade e Cotas através do e-mail: cecer.asec@cefet-rj.br. Na sequência do fluxo, a CECER encaminha para o NAPNE.

e.2) Triagem Inicial feita pelo NAPNE-Geral

e.2.1) O profissional do NAPNE realiza uma verificação formal de clareza e conformidade, checando se o laudo contém: - Data compatível com a validade de 12 meses, sendo emitido por instituição pública; - Identificação completa do candidato e do médico emissor (com registro e carimbo); - Descrição legível da espécie, do grau ou nível da deficiência e sua provável causa; - Indicação o expressa do código da Classificação Internacional de Doenças (CID); - Descrição detalhada dos impactos funcionais.

e.2.2) Se necessário, o profissional do NAPNE - Geral consultará o Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo respectivo núcleo, contendo os

principais laudos identificados e os CIDs mais recorrentes.

e.2.3) Em seguida, verificará se o CID expresso no laudo médico ou na carteira do DETRAN está contemplado nessa listagem. Caso na o esteja, o(a) candidato(a) deverá ser automaticamente encaminhado(a) para avaliação da Comissão Multiprofissional.

e.3) Homologação Direta (Casos Claros):

e.3.1) Se a documentação estiver em total conformidade com as exigências do edital e as categorias legais de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, TEA ou múltipla) e, se o CID expresso no laudo ou carteira do DETRAN estiver contemplado no Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne Geral, o profissional do NAPNE valida o ingresso para a reserva de vagas PCD.

e.4) Encaminhamento para a Comissão Multiprofissional (Casos de Dúvida):

O processo será enviado a comissão somente em caso de insuficiência documental, laudos inconclusivos ou quando a condição alegada na o estiver expressamente relacionada no Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne-Geral, exigindo uma análise individualizada.

e.5) Avaliação de Comissão Multiprofissional:

A Comissão Multiprofissional, composta necessariamente por um médico, assistente social ou psicólogo e um profissional da área da educação, analisará o caso à luz do modelo biopsicossocial, considerando a interação entre os impedimentos físicos e as barreiras sociais.

e.6) Diligências e Convocação:

Caso a dúvida persista, a comissão poderá convocar o candidato para entrevista presencial, exames complementares ou perícia médica multiprofissional.

e.7) Parecer da Comissão:

A comissão emite um parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato na reserva de vagas, podendo confirmar a matrícula ou indeferir o pedido caso a deficiência não seja comprovada nos termos da lei e encaminha para a CECER, responsável pela publicação do resultado na página oficial do CEFET/RJ.

e.8) Possibilidade de Recurso:

Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão, no prazo e na forma estabelecidos em edital ou norma específica, conforme Anexo VII. O Recurso será encaminhado para o email: cecer.asec@cefet-rj.br

e.9) Parecer Final:

Após a análise do eventual recurso, será emitido parecer final e encaminhando para a Coordenação de Equidade e Cotas – CECER, encerrando-se o processo na esfera administrativa.

2.3. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, a classificação divulgada no resultado final.

2.4. O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclificados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições de candidatos portadores de número de CPF devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema de gestão de concursos do CEFET/RJ (<https://processoseletivo.cefet-rj.br>), por meio do preenchimento da ficha de inscrição online, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo VI). A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso ao Sistema de Gestão de Concursos (SGC), as notificações ou dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico ppcte@cefet-rj.br. Candidatos estrangeiros que não possuam número de CPF devem inscrever-se por meio do endereço eletrônico ppcte@cefet-rj.br e receberão a devida confirmação de inscrição recebida em resposta à mensagem.

3.3. Em caso de falha da emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Seleção, enviando mensagem para ppcte@cefet-rj.br no período de inscrição estipulado no cronograma.

3.4. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

3.5. No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é concluinte ou portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC.

3.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.7. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.

3.8. Durante o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (pretos ou pardos), o qual se encontra no III deste Edital;

b) Declaração de pertencimento étnico reconhecida pela liderança indígena ou quilombola, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais (indígenas ou quilombolas), o qual se encontra no Anexo IV deste Edital

c) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, do qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

d) a. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, cujo modelo pode ser encontrado no Anexo VI deste Edital;

e) Comprovante da titulação exigida no item I.I (frente e verso) ou, para aqueles que não possuem a titulação exigida no item 1.1, declaração da Instituição de Ensino informando a data completa de colação de grau, que tem como limite o dia 30 de abril de 2027;

h) Currículo Lattes em PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) com documentação para comprovação (folha de rosto de artigos em periódicos e de trabalhos em eventos científicos). Estes comprovantes devem ser enviados em um único arquivo;

4 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo seletivo constará de 3 (três) etapas:

1) A Primeira Etapa do Processo Seletivo ao Mestrado, de caráter eliminatório, se constituirá da Homologação da Inscrição no processo de seleção de corpo discente para curso de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Educação.

2) A segunda etapa consiste em Prova escrita de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, que versará sobre os temas dos textos indicados como sugestão de bibliografia neste edital e Prova de Inglês, de caráter eliminatório, em sala a ser divulgada com 24 h de antecedência da realização da prova, no site <https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

3) A terceira etapa consiste na Arguição Oral Remota, que terá caráter eliminatório e classificatório, e se realizará entre 08:00 e 19:00h e ocorrerá em horário individual a ser divulgado na página eletrônica oficial do PPCTE CEFET/RJ no site <https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>. A Arguição Oral Remota será realizada pela Plataforma Microsoft Teams e será gravada. O link será gerado para cada candidato individualmente e será informado por meio do endereço de email fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar o link da Arguição Oral Remota com 5 minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto e apresentá-lo no início da Arguição Oral Remota. O candidato deverá estar conectado à plataforma de videoconferência Microsoft Teams. Entrevistas online sem vídeo não serão realizadas.

O candidato será responsável pelo estabelecimento de sua conexão à internet. Eventuais problemas na sua conexão serão também de sua responsabilidade.

4.2. O processo seletivo deverá perfazer um total de 100 pontos, sendo, deste total, 60 pontos atribuídos à Prova de conhecimentos específicos e 40 pontos atribuídos à Arguição Oral Remota.

4.3. Só serão convocados para a Arguição Oral Remota os candidatos que obtiverem no mínimo 30 pontos na Prova de conhecimentos específicos e forem avaliados como aptos na Prova de Inglês.

4.4. O candidato que faltar em qualquer avaliação será eliminado.

4.5. Só serão convocados para a Matrícula os candidatos que obtiverem no mínimo 20 pontos na etapa de Arguição Oral Remota.

4.6. Serão selecionados para a etapa de Matrícula, conforme o item 2.1, os candidatos classificados ao final do processo seletivo, condicionados ao número total de vagas. A escolha definitiva da linha de pesquisa dar-se-á, posteriormente, pela ordem de classificação no processo seletivo de ingresso, considerando a aderência dos projetos dos orientadores disponíveis.

4.7. O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, se dará atribuindo a melhor colocação ao candidato cuja conclusão do curso superior exigido seja mais recente.

4.8. Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato com maior idade.

5 - DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A BANCA Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares todos docentes do programa.

5.2. Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro(a).

5.3. A composição da banca é de responsabilidade da Comissão de Seleção e será divulgada no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>, na data indicada no cronograma. A Banca Examinadora será indicada pela Comissão de Seleção. Os membros da Comissão de Seleção poderão compor a Banca Examinadora.

5.4. Os candidatos podem solicitar impugnação de avaliadores da BANCA até 24 horas após a divulgação, com base no Item 5.2. Os pedidos de impugnação devem ser justificados e dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, no endereço ppcte@cefet-rj.br.

5.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. A Comissão de Seleção constitui única instância para a impugnação a que se refere o item 5.4, sendo soberana em suas decisões.

6 - DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O formulário de recurso encontra-se disponível no Anexo V.

6.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora e interpostos a ppcte@cefet-rj.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

6.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

6.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no Item 6.2.

6.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o cronograma, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida em <https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

7 - DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula junto à Secretaria do Programa seguirá o Calendário Acadêmico da DIPPG e a entrega dos documentos será de forma digital, nos termos do DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e da PORTARIA MEC Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2022. Os seguintes documentos serão exigidos nesta etapa:

a) Termo de aceitação e compromisso, com assinatura eletrônica do ingressante. Disponível em https://dippg.cefet-rj.br/attachments/article/279/DIPPG_DEPOG_Termo_Aceitacao_Compromisso.pdf;

b) Documentos de identificação: RG e CPF.

7.2. Os procedimentos para entrega da documentação digital e para eventual conferência de documentos originais serão informados aos candidatos aprovados quando da publicação do Resultado Final, conforme o cronograma, no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>.

7.3. Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo vigente.

7.4. Caso a matrícula seja realizada por procuração, o(a) procurador(a) deverá apresentar cópia da própria cédula de identidade. Não será aceita procuração com prazo de validade expirado.

7.5. Apurada a desistência no período da matrícula, haverá etapa de reclassificação. A convocação para a matrícula de reclassificados será publicada no endereço <https://dippg.cefet-rj.br/ppcte/index.php/pt/processo-seletivo>, no prazo previsto no cronograma.

7.6. A convocação dos reclassificados obedecerá a ordem de precedência dos candidatos na lista de aprovados e as mesmas condições aplicadas à vaga não preenchida quanto às reservas para ações afirmativas previstas no item 2. As vagas reservadas para ações afirmativas só poderão ser transferidas para a demanda geral, nas condições do §7º do item 2.1.1, quando não houver mais candidatos aprovados em condições de preenchê-las.

8 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O candidato com necessidades especiais deverá entrar em contato pelo e-mail ppcte@cefet-rj.br, imprerivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da seleção.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.

9.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

9.3. O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso, conforme as normas vigentes.

9.4. O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

9.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

ouvida a Comissão de Seleção.

9.6. Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do CEFET/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail depog@cefet-rj.br e para o e-mail ppcte@cefet-rj.br , devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.7. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2026.

Ronney Arismel Mancebo Boloy
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Horário	Data
Início das Inscrições	00:00h	09/08/26
Término das Inscrições	Até às 23:59h	16/09/26
Homologação da inscrição	A partir das 19:00h	30/09/26
Recurso fundamentado homologação da inscrição	Até 23:59h	01/10/26
Resposta ao recurso fundamentado da homologação da inscrição	A partir das 19:00h	05/10/26
Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Inglês	13:00 h às 17:00h	29/10/26
Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Inglês	A partir das 19:00h	16/11/26
Recurso Fundamentado Referente à Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Inglês	Até 23:59h	17/11/26
Resposta ao Recurso Fundamentado Referente à Prova de Conhecimentos Específicos e Prova de Inglês	A partir das 19:00h	19/11/26
Resultado da Segunda Etapa	A partir das 19:00h	23/11/26
Arguição Oral Remota	Entre 09:00h e 19:00h	02/12/26 à 04/12/26
Resultado da Arguição Oral Remota	A partir das 19:00h	09/12/26
Recurso Fundamentado da Arguição Oral	Até 23:59h	10/12/26
Resposta aos Recursos Fundamentados da Arguição Oral Remota	A partir das 19:00h	14/12/26
Resultado da Terceira Etapa	A partir das 19:00h	15/12/26
Convocação para o procedimento heteroidentificação	A partir das 19:00h	A definir
Procedimento heteroidentificação	Das 10:00 às 19:00h	A definir
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A partir das 19:00h	A definir

ANEXO II - DOCENTES E LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Docentes orientadores
Linha 1 - História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia no Ensino	Andreia Guerra, Juliana Machado, Marcília Barcellos, Paulo Roberto Castor
Linha 2 - Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) no Ensino	Taís Conceição, João Paulo Fernandes
Linha 3 – Novas Abordagens em Educação e Tecnologia	Daniel Sasaki, Marcelo Rocha, Tarliz Liao
Linha 4 - Formação de Professores em Ciência, Tecnologia e Educação	Alcina Maria Testa, Edna Chamon, Giselle Faur, Glauco Silva.

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº X/202X, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o Artigo II.II deste Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__

[Assinatura do candidato]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas e quilombolas)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da Comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declara, ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena / quilombola onde reside o candidato indígena/quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Para fins de validação será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório. Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Observação 2: A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrj@gmail.com no prazo determinado no calendário do processo seletivo (Anexo 1).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ – PPCTE- CEFET/RJ(ano) - Edital nº (número), eu, _____ (nome completo), brasileira (o), estudante, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, portadora (or) da cédula de identidade Registro Geral sob o nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, inscrita (o) na seleção sob o número (inscrição) _____, área de conhecimento: _____, vem, com fulcro no item _____ (item que trata do recurso), do Edital nº _____, solicitar: BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__

[Assinatura do candidato]

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Requer sua INSCRIÇÃO para participar do processo seletivo para o Curso de Pós-graduação em Ciência, Tecnologia e Educação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, conforme dos dados abaixo:

Curso pretendido: () Mestrado () Doutorado

Nome do orientador pretendido: _____

Linha de Pesquisa de interesse: () L1 - História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia no Ensino () L2 – Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) no Ensino () L3 - Educação, Tecnologia e Novas Mídias () L4 - Formação de Professores em Ciência, Tecnologia e Educação

Pessoas com deficiência? () sim () não

Requer algum recurso de acessibilidade? () sim () não

Se sim, indique os recursos de acessibilidade: _____

Autodeclaração: () negro () indígena () branco () outro. Especificar: _____

Candidato ao sistema de cotas étnico-raciais: () sim () não

DADOS PESSOAIS

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Sexo: () M () F Data de nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____ País: _____
Nacionalidade: _____

Cúpis: () branca () negra () parda () amarela () não declarada Documento de identidade: () RG () Passaporte () NRE: _____ Órgão expedidor _____ Data da expedição: _____ CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____ número: ____ complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone para contato com DDD: _____

Email para contato: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO:	MESTRADO:
Instituição:	Instituição:
Curso:	Curso:
Data de conclusão do curso:	Data de conclusão do curso:
	Em qual língua foi aprovado no exame de proficiência do Mestrado?

VÍNCULO PROFISSIONAL

Empresa/ Escola/ Instituição: _____

() Municipal () Estadual () Federal () Privada

Assinatura do Candidato:

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO – RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Processo Seletivo/Concurso: _____

Edital nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

Nº de inscrição: _____ CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO

() Indeferimento da inscrição na reserva de vagas PCD

() Indeferimento da documentação

() Indeferimento da avaliação biopsicossocial

() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Laudo médico

() Exames complementares

() Relatórios especializados

() Outros: _____

5. PEDIDO

Solicito a revisão da decisão recorrida e a reanálise da documentação apresentada, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável às pessoas com deficiência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Caso o(a) candidato(a), em razão de sua deficiência, necessite de auxílio para o preenchimento deste formulário, poderá contar com o apoio de uma pessoa de sua confiança. Nessa hipótese, recomenda-se que o auxílio seja informado abaixo, sem prejuízo da autonomia e da manifestação de vontade do(a) candidato(a).

Nome da pessoa que auxiliou no preenchimento: _____

Vínculo com o(a) candidato(a): _____

Assinatura (opcional): _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

USO EXCLUSIVO DA BANCA RECURSAL

Resultado: () Deferido () Indeferido

Fundamentação:

Assinatura dos membros da Banca:

LEITURAS SUGERIDAS

ACEVEDO, J.A.; VÁZQUEZ, A.; PAIXÃO, M.F.; ACEVEDO, P; OLIVA J M.; MANASSERO, M.A. Mitos da didática das ciências acerca dos motivos para incluir a natureza da ciência no ensino das ciências. 2005. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-73132005000100001&script=sci_abstract&tlng=pt

MOURA, Cristiano Barbosa de. A sociopolitical turn for science education?. Ciência & Educação, Bauru, v. 31, e25000B, p. 1-17, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/N47c8f9PkWzFBKssp6hYdKJ/?lang=pt>.

VILAS BOAS, A., DA SILVA, M., PASSOS, M., & ARRUDA, S. História da ciência e natureza da ciência: debates e consensos. Caderno Brasileiro de Ensino de Física, 30(2), 287-322, 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7941.2013v30n2p287>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 17/07/2026 18:52:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84048

Código de Autenticação: 645337fa0a

